



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023/SES/MT
Processo: SES-PRO-2023/41438

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada SES/MT, neste ato representada pela Pregoeira Oficial da SES, abaixo assinado, nomeada através da Portaria nº 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem através deste manifestar resposta a IMPUGNAÇÃO formalizado pela empresa **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, enviado ao e-mail pregao02@ses.mt.gov.br.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.”** conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos, proveniente do Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/41438

II – DA TEMPESTIVIDADE

Informamos que a presente impugnação se encontra tempestiva, visto que o Edital estava com sessão agendada para o dia 06 de outubro de 2023, e a impugnação foi enviado via sistema SIAG no dia 03 de outubro de 2023, sendo que caberia impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Preliminarmente ressaltamos que a impugnação é referente as exigências na fase contratual e ainda é de caráter técnico, assim a equipe técnica desta Secretaria de Estado de Saúde, detém de toda expertise e conhecimento nas normas necessárias para prestação de serviços.

Desse modo, segue em anexo manifestação da Demandante.

Dessa forma, RECEBEMOS a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 084/2023 quanto ao seu mérito e JULGAMOS improcedente.

Cuiabá MT, 09 de outubro de 2023.

KELLY FERNANDA
GONCALVES:87676052149

Assinado de forma digital por KELLY
FERNANDA GONCALVES:87676052149

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial – SES/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

MEMORANDO Nº 349/2023/GBSAGH/SES/MT

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS – SUAC/SES

Sra. Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira/SES.

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA Nº 088/2023/GBSAGH/SES/MT. PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção a impugnação encaminhada por **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, referente ao Termo de Referência nº 088/2023/GBSAGH/SES/MT, Pregão Eletrônico nº 084/2023, SES-PRO-2023/41438, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Psiquiatria, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, informar o quanto segue acerca da contestação.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

Quanto os documentos a serem apresentados para Habilitação Técnica temos no Termos de Referência o que segue:

13.5. *Habilitação técnica:*

13.6.1. *É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:*

13.6.2. *O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

13.6.3. *Comprovação através de Certidão do Registro da Empresa em Conselho Regional de Medicina, em âmbito Nacional, no ato da habilitação para participar do certame e comprovar o Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de Mato Grosso no ato da contratação.*

13.6.4. *Comprovação através de Certidão do Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina, no ato da habilitação para participar do certame.*

13.6.5. *O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.5.1. *Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.*

13.6.5.2. *Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.*

13.6.5.3. *Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).*

13.6.5.4. *Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.*

13.6.5.5. *Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.*

13.6.5.6. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

13.6.5.7. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.*

13.6.6. *Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.*

13.6.7. *Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.*

A comprovação de cadastro no CNES é exigida apenas no ato da assinatura do Contrato.

13.6.8. Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

(...)

13.6.8.1. *A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, juntamente com os documentos que comprovam a formação exigida e o cadastro dos profissionais no CNES da contratada.*

13.6.8.2. *A contratada deverá apresentar documentação comprobatória do cadastro da empresa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e dos profissionais que atuarão na unidade, em conformidade com as escalas apresentadas, observando a compatibilidade de carga horária de cada profissional, em conformidade*



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar
com as disposições do Ministério da Saúde, para que não haja glosa no faturamento hospitalar.

Isto posto, não acatamos a solicitação da empresa uma vez que a documentação em tela é solicitada apenas na assinatura do contrato e não para a fase de habilitação.

Ressaltamos que o cadastro da empresa no CNES é necessário uma vez que é o cadastro que serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro, sendo obrigatório para os prestadores de serviço deste setor.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bárbara Lanjoni de Oliveira
Assistente de Direção III

De Acordo:

Núbia Santana do Nascimento Oliveira
Superintendente de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares